COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 137 Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

CONTRATO Nº 006/2021 QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI

CONTRATANTE

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. **GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ**, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 31.491.813/0001-55, com sede na Rua Henique Dias, 786, PAVLH 1 SALA 01, Vermelha, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. EMERSON RIBEIRO RODRIGUES, CPF nº 045.048.563-36, com competência para assinar contratos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e tem como origem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI**, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: R$ 98.600,00 (Noventa e oito mil e seiscentos reais), que será pago pela prestação dos serviços deste contrato para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, à medida que forem fornecidos, através de ordem de serviço, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, ICMS e outras receitas tributárias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 138 Rubrica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade da prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização do serviço;
d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 139

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO
O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Capitão Gervásio Oliveira -PI, 13 de abril de 2021.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI
Gabriela Oliveira Coelho da Luz - Prefeita Municipal

CONTRATADA:
POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 31.491.813/0001-55

Testemunhas:

1. Antonio Amorim de Oliveira CPF: 950 580 953-00
2. _____ CPF: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 140 Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0E2884F523B3F352

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ.: 01.612.564/0001-48
Endereço: PRAÇA JOSE BARBOSA, SN, Bairro: CENTRO
Página: 1

DECRETO Nº 000002 /2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, ISRAEL ODILIO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R$	220.000,00
02.02.00 - SEC. MUN. DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04-122-0003 2.010 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E F		
3.3.90.39-001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	200.000,00
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-301-0011 2.062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. E SISTEMA DE SAÚDE		
3.3.90.14-214 - Diárias - Civil	R$	20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

Valor da Anulação	R$	220.000,00
02.05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
17-512-0013 1.037 - CONSTRUCAO ATERRO SANITÁRIO		
4.4.90.51-510 - Obras e Instalações	R$	220.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, 01 de Janeiro de 2021

ISRAEL ODILIO DA MATA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01/01/2021), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0B61FA04680FEBE5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 006/2021

Procedimento – Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Contrato nº 006/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI

CNPJ: nº 01612.569/00001-70.

Contratada: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

CNPJ: nº 31.491.813/0001-55.

Endereço: Rua Henrique Dias, 786, PAVLH 1 SALA 01, Vermelha, Teresina-PI

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de caminhão Munck para realização de serviços diversos no Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI

VALOR: R$ 98.600,00 (Noventa e oito mil e seiscentos reais)

Vigência: 31 de dezembro de 2021

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, e outros

Data de assinatura: 13 de abril de 2021

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal

Id:0CC53F7CC629F114

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PORTARIA Nº 77 /2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

A Prefeita Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Gervásio Oliveira para o biênio 2021 a 2023.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro Titular: **Andrea Conceição Gomes**
Membro Suplente: **Lidiane Amorim de Sousa**

b) Secretaria Municipal de Educação
Membro Titular: **Marisa Almeida Dias**
Membro Suplente: **Ariene Maria de Sousa**

c) Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular: **Eilete de Oliveira Carvalho**
Membro Suplente: **Vanderlúcia de Sousa**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários da Política Municipal de Assistência Social
Membro Titular: **Lucineide Monteiro dos Santos**
Membro Suplente: **Cleiane de Sousa Oliveira**

b) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social e/ou Representantes de Usuários (Sindicado dos Trabalhadores Rurais)
Membro Titular: **Salvador Pereira Dias**
Membro Suplente: **José Neto Coelho**

c) Representantes de Trabalhadores ou Organizações Representativas de Trabalhadores do SUAS
Membro Titular: **Paula Sousa da Mata**
Membro Suplente: **Tamires de Oliveira Sousa Graciano**

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABRIELA OLIVEIRA COELHO LUZ
Prefeita Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 141 Rubrica

Id:09FEB48C0815F116

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PORTARIA Nº 78/2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família de Capitão Gervásio Oliveira.

A Prefeita Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família para o biênio 2021 a 2023.

Art.2° - Os membros da Comissão Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família de Capitão Gervásio Oliveira serão os mesmos do Conselho Municipal de Assistência Social.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro Titular: **Lidiane Amorim de Sousa**
Membro Suplente: **Andrea Conceição Gomes**

b) Secretaria Municipal de Educação
Membro Titular: **Arlene Maria de Sousa**
Membro Suplente: **Marisa Almeida Dias**

c) Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular: **Vanderlúcia de Sousa**
Membro Suplente: **Eliete de Oliveira Carvalho**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários da Política Municipal de Assistência Social
Membro Titular: **Cleiane de Sousa Oliveira**
Membro Suplente: **Lucineide Monteiro dos Santos**

b) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social e/ou Representantes de Usuários (Sindicado dos Trabalhadores Rurais)
Membro Titular: **José Neto Coelho**
Membro Suplente: **Salvador Pereira Dias**

c) Representantes de Trabalhadores ou Organizações Representativas de Trabalhadores do SUAS
Membro Titular: **Tamires de Oliveira Sousa Graciano**
Membro Suplente: **Paula Sousa da Mata**

Art. 3° - Determinar a Secretaria de Administração que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
GABRIELA OLIVEIRA COELHO LUZ
Prefeita Municipal

Id:05D46423F277EF8C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PORTARIA Nº 79 DE 13 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pelo Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI:

I. Gestor de Contrato: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA CPF:815.252.733-53

II. Fiscal de Contrato: EVANILDO GOMES DE SOUSA
III. CPF: 017.255.863-80

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 13 de abril de 2021.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita,

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA-PI

Id:04719EAA94EDF2EF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 007/2021

Procedimento – Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Contrato nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI

CNPJ: nº 01.612.569/00001-70.

Contratada: **CELSO DA SILVA RORIGUES MARTINS - ME**

CNPJ: nº 17.506.638/0001-00

Endereço: Praça Sagrado Coração de Maria, nº 09, Bairro: Centro, Campo Alegre do Fidalgo-PI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BASE, MANILHA, TAMPAS DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI.

VALOR: R$ 81.800,00 (Oitenta e um mil e oitocentos reais)

Vigência: 31 de dezembro de 2021

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, e outros

Data de assinatura: 13 de abril de 2021

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal